



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### E M E N T A

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » IPSMB-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BELÉM » ATOS DE PESSOAL »  
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS  
INTEGRAIS » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE  
REGISTRO AO ATO.

**ACÓRDÃO AC2-TC 01480/18**

### RELATÓRIO

**01. PROCESSO:** TC-17794/16

**02. ORIGEM:** IPSMB-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

**03. INFORMAÇÕES SOBRE INFORMAÇÕES SOBRE A APOSENTADA E O ATO:**

03.01. NOME: MARIA JOSÉ CÂNDIDO DE FREITAS

03.02. IDADE: 44 anos, 3 meses e 25 dias, fls. 03.

03.03. CARGO: Regente de Ensino

03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Educação

03.05. MATRÍCULA: 5223

03.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.

03.06.02. FUNDAMENTO: Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, in fine, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012) e Artigo 14, § 6º c/c da Lei Municipal N° 62/2008

03.06.03. ATO: Portaria IPSMB N° 005/2016, fls. 22.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: Francilma Rocha Teixeira - Diretora Presidenta à época.

03.06.05. DATA DO ATO: quarta-feira, 1 de junho de 2016, fls. 22.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município de Belém-PB.

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: quarta-feira, 1 de junho de 2016, fls. 23.

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 28/32, conclui pela necessidade da citação da autoridade responsável para adoção das providências no sentido de apresentar o laudo médico pericial atestando a incapacidade laboral da ex-servidora para que esta obtenha a aposentadoria por invalidez.

Citada, às fls. 35/37, a atual Diretora Presidenta do Instituto de Previdência do Município de Belém - IPSMB acostou documentação às fls. 40/43 (Documento TC N° 00705/18) dos autos, seguindo o que fora sugerido pelo Órgão Auditor.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

A Auditoria ao analisar a documentação, observou que às fls. 40/43, foi anexado aos autos o laudo médico pericial (fls. 42/43), sanando dessa forma, o vício anteriormente apontado, e desta forma sugeriu a legalidade do ato de concessão da aposentadoria consubstanciada na Portaria IPSMB Nº 005/2016, e que está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ CÂNDIDO DE FREITAS, formalizado pela Portaria IPSMB Nº 005/2016 - fls. 22, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Belém-PB (quarta-feira, 1 de junho de 2016), estando correta a sua fundamentação (Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88, in fine, (Redação dada pela EC 41/2003) c/c art. 6º-A da EC 41/2003 (incluído pela EC 70/2012) e Artigo 14, § 6º c/c da Lei Municipal N° 62/2008), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 17794/16, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora MARIA JOSÉ CÂNDIDO DE FREITAS, formalizado pela Portaria IPSMB Nº 005/2016 - fls. 22, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, terça-feira, 26 de junho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente da 2ª Câmara e Relator

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 27 de Junho de 2018 às 11:23



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Junho de 2018 às 08:37



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO